

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/98

Modifica o Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º. O artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Araxá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A Câmara Municipal de Araxá será composta de 15 (quinze) Vereadores eleitos na forma da Legislação Eleitoral em vigor”.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Araxá, 30 de junho de 1998.

MIGUEL JÚNIOR
Presidente

EDNA CASTRO
SEcretária

UT OMNES MEMINERINT